CONTRATO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 48.410.344/0001-03, com sede na Av. Major Novaes, n° 499, Centro, em Cruzeiro/SP, neste ato representada por seu Presidente, **PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro, casado, editor audiovisual, portador do RG n.º 44.201.286-X SSP/SP e do CPF n.º 430.413.798-05, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro, à Alameda Adolpho Vitor de Carvalho Vieira, n.º 471, bairro Santa Cecília, doravante denominada **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **MOVEINFOTEC LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n° 33.475.309/0001-97, com sede à rua Manoel Alves Garcia, n.º 185, Bloco 6, Apto. 53, bairro Jardim São Luiz, na cidade de Jandira - Estado de São Paulo, CEP: 06.618-010, representada na forma de seu contrato social pela sua Sócia Administradora, Sra. **Kelly Maria Francisco Lucas**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 391.893.168-43, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 16/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação – TI, compreendendo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, ativos de rede, infraestrutura tecnológica, rotinas de backup, suporte aos usuários, monitoramento do ambiente computacional e assessoramento técnico especializado para análise, auditoria e validação de futuras contratações de softwares, equipamentos e soluções de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

a) Aviso de Contratação Direta;

b) Termo de Referência;

c) Estudo Técnico Preliminar, quando integrante do processo;

d) Proposta da CONTRATADA;

e) Demais documentos que integram o processo de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação será de R$ 5.058,33 (cinco mil, cinquenta e oito reais e trinta e três centavos), correspondente à referência aproximada para fins de composição do valor global, prevalecendo, para a contratação, o valor global da proposta vencedora.

3.2. O valor global do contrato, para 6 (seis) meses, será de R$ 30.350,00 (trinta mil e trezentos e cinquenta reais).

3.3. Estão incluídos no preço todos os custos necessários à execução integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 6 (seis) meses, contados de sua assinatura ou da emissão do instrumento equivalente, conforme o caso, podendo ser prorrogado caso seja de interesse e vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. O início da execução ocorrerá após a assinatura do contrato, conforme definido pela CONTRATANTE.

5.3. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas as condições necessárias à liquidação da despesa.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos documentos e relatórios exigidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Miguel Adilson de Oliveira Junior, designado Fiscal do Contrato, sendo o servidor Tiago Reis da Silva designado como Gestor do Contrato.

7.2. A fiscalização não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, além do estabelecido no Termo de Referência, obriga-se a:

a) executar o objeto integralmente;

b) observar os prazos estabelecidos;

c) manter profissionais capacitados;

d) preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;

e) cumprir as normas de segurança da informação;
f) corrigir, sem ônus para a CONTRATANTE, falhas decorrentes da execução inadequada;
g) manter as condições de habilitação;
h) atender às determinações do fiscal e do gestor do contrato;
i) cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE, além do estabelecido no Termo de Referência, obriga-se a:
a) acompanhar e fiscalizar os serviços;
b) disponibilizar as informações necessárias;
c) comunicar eventuais irregularidades;
d) efetuar os pagamentos devidos;
e) fornecer as condições necessárias à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Pela prática de infrações administrativas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato.
10.2. Poderá ser aplicada multa de:
a) 20% do valor total do contrato em caso de inexecução total;
b) 10% do valor da parcela inadimplida ou, quando não individualizável, do valor total do contrato, em caso de inexecução parcial;
c) 0,5% por dia de atraso injustificado, sobre o valor da obrigação em atraso, observados os limites estabelecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta da dotação:
3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-Pessoa Jurídica
3.3.90.40.99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis durante o período inicial de 06 (seis) meses, observada a data-base do orçamento estimado.
13.2. Caso a contratação seja prorrogada e seja ultrapassado o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado reajustamento, desde que previsto no contrato e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.3.O reajuste será realizado pelo índice de preços definido no contrato, vinculado à data-base do orçamento estimado, observada a legislação aplicável.
13.4. Eventual reajuste dependerá de requerimento da contratada e análise da Administração, quando exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
14.1. Aplicam-se ao presente contrato a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
17.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES
18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
19.1. A CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, quando houver tratamento de dados pessoais no âmbito da execução contratual.
19.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteção dos dados e informações a que tiver acesso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro/SP para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observada a legislação aplicável.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Cruzeiro, 11 de setembro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO - Contratante
PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA - Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
KELLY MARIA FRANCISCO LUCAS
Data: 14/09/2026 18:46:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MOVEINFOTEC LTDA
Kelly Maria Francisco Lucas - Contratada

Testemunhas:

1)_____

Nome: Paulina Lopes de Souza
CPF: 359 553 208 79

2) Sheila e O A Silva.

Nome: Sheila Cristina da Silva.
CPF: 297 308 888 76.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP.

CONTRATADA: MOVEINFOTEC LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.475.309/0001-97

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 010/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação – TI, compreendendo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, ativos de rede, infraestrutura tecnológica, rotinas de backup, suporte aos usuários, monitoramento do ambiente computacional e assessoramento técnico especializado para análise, auditoria e validação de futuras contratações de softwares, equipamentos e soluções de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cruzeiro/SP, 11 de setembro de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP
CPF: 430.413.798-05

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP
CPF: 430.413.798-05
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela Contratante:
Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP
CPF: 430.413.798-05
Assinatura: _____

Pela Contratada:
Nome: Kelly Maria Francisco Lucas
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 391.893.168-43
Assinatura: _____

gov.br Documento assinado digitalmente
KELLY MARIA FRANCISCO LUCAS
Data: 14/09/2026 20:03:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP
CPF: 430.413.798-05
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Tiago Reis da Silva
Cargo: Diretor de Gestão Administrativa
CPF: 271.616.388-01
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato
Nome: Miguel Adilson de Oliveira Junior
Cargo: Coordenador de Comunicação Social
CPF: 267.479.158-60
Assinatura:_____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
CNPJ Nº: 48.410.344/0001-03
CONTRATADA: MOVEINFOTEC LTDA
CNPJ Nº: 33.475.309/0001-97
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 010/2026
DATA DA ASSINATURA: 11/09/2026
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de suporte técnico em Tecnologia da Informação – TI, compreendendo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, servidores, ativos de rede, infraestrutura tecnológica, rotinas de backup, suporte aos usuários, monitoramento do ambiente computacional e assessoramento técnico especializado para análise, auditoria e validação de futuras contratações de softwares, equipamentos e soluções de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme Termo de Referência.
VALOR: R$ 30.350,00 (trinta mil e trezentos e cinquenta reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA: Cruzeiro, 11 de setembro de 2026

RESPONSÁVEL:
Nome: Paulo Filipe da Silva Almeida
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP
CPF: 430.413.798-05
Assinatura: _____